Copia - Dario - Tabellião - rua do Rosario - Rio de Janeiro - Nº 62 - Fls. 8 d. - Nota 1.062 A. =

Escriptura de cessão e transferencia de terreno desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Antonio dos Santos e D. Rosa de Jesus Castro, casada com Manoel Pinto de Gouvêa, e de outra parte a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1906, aos 23 de Novembro, nesta cid.e do Rio de Jan.o e neste cartorio perante mim tab.am compareceram justos e contractados, de uma parte, como outorgantes, Antonio dos Santos e Manoel Pinto de Gouvêa, como cabeça de s.a m.er D. Rosa de Jesus Castro, o 1.o vivo, todos proprietarios, residentes em Portugal, representados neste acto pelo seu bastante procurador Albino da Costa e Silva, que exhibio as procurações que ficam registradas no livro comp.te deste cartorio; e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Nacional, representada neste acto pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da commissão constructora da Avenida Central, e Americo Waldolf, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pessoas todas minhas conhecidas e das testem.as ab.e nomeadas e assignadas, do que dou fé, em como de me haverem sido estas distribuidas. E pelos outorgantes, em presença das m.as testem.as, me foi dito que são legitimos usufructuarios do terreno pertencente ao predio nº 78 da rua de Santa Luzia, freguezia de S. José, desta cida-

de, em virtude de verba testamentaria de José de Castro Leixoto, cujo inventario foi processado no Juizo da Provedoria, escrivão Cabral Velho, como da publica forma da certidão do inventario, tirada da parte util, que ficará fazendo parte desta escriptura; que o mesmo terreno mede na linha dos fundos dos predios nºs 62 a 72 - 32m,0, na linha que separa dos terrenos do Palacio do Arcebispado 23m,0 e entre as duas linhas citadas em perpendicular proximamente 16m,0, sendo limitado por terrenos do Palacio do Arcebispado e pelo prolongamento da linha que separa o predio nº 72 do predio nº 74 da rua Santa Luzia, situado nos fundos dos predios nºs 62 a 72 da dita rua Santa Luzia, com uma area de 275m,00; que o mesmo terreno está completamente livre de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, fôro ou pensão e que elles outorgantes não têm responsabilidade alguma judicial que impeça a livre transferencia de seus bens, como se verifica das certidões do Distribuidor geral e dos Registros de Hypothecas, que se encontram annexos ao 1º traslado da escriptura dos predios nºs 62 a 72 da referida rua Santa Luzia, lavrada nas notas do Tabº Darcio Cunha; que tendo-se tornado necessaria a desapropriação dos ditos terrenos p/ abertura da rua complementar da Avenida Central, os mesmos proprietarios, outorgantes, autorisados pelo Juizo competente, entraram em livre e franco accôrdo amigavel com a Fazenda

351

Nacional acerca da respectiva indemnisação pela desapropriação do dito terreno, com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas; que, na conformidade do alludido accôrdo amigavel e competentemente autorisado pelo alvará do 1º caso compra, que vae adiante transcripto, fasem os outorgantes de hoje pª sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada da referida área de terreno, mediante a indemnisação de Reis 10:000$000 entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgada aos outorgantes na presença do corretor Brito Sanches, na conformidade do referido alvará, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pelos outorgantes e pelo dito corretor contagda e achada certa perante mim, Tabellião, e as testemunhas, do que dou fé; que, por isso, os outorgantes dão plena e rasa quitação á outorgada, bem como o corretor mencionado, que tambem assignará a presente escriptura, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao dito terreno, ou á respectiva indemnisação, sendo que cada um dos outorgantes obriga-se de accôrdo e na proporção das partes que possue no referido usufructo, que, como se verifica do referido testamento, são de duas

terças partes de Antonio dos Santos, na qualidade de successor de D. Rita, sua esposa, fallecida, e de uma terça parte de Manoel Vinte de Gouveia, como cabeça de s.m.r. D. Rosa de Jesus Castro, que os outorgantes investem a Fazenda Nacional pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse sobre os ditos terrenos, por força da presente subrogação, autorisada pelo referido alvará, obrigando-se á garantia e á evicção e renunciam a preferencia p.a a compra de terrenos disponiveis, que lhes é conferida por lei. E a Fazenda Nacional foi declarado que acceita a presente escr.a como nella se contem, passando por isto a exercer todos os actos de legitimo proprietario sobre o terreno que lhe é conferido por esta escriptura. Alvará. Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. Enéas Galvão, Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos desta cid.e do Rio de Jan.o, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Pelo presente alvará indo por mim assignado e a requerimento de Ant.o dos Santos e D. Rosa de Jesus Castro, casada com M.el Vinte de Gouveia, representados por seu bastante procurador substabelecido, pelo m.mo me foi dirigida a petição do teor seg.te. Petição. Exm.o Snr. Dr. Juiz da Provedoria. Antonio dos Santos e D. Rosa de Jesus Castro, casada com M.el Vinte de Gouveia, usofructuarios do predio n.o 78 da rua de Santa Luzia, sendo 2 terças partes do 1.o e uma terça parte da 2.a, conforme o testamento de José de Castro Veiga, vêm solicitar de V. Ex.a de conformidade com o art.o 2.o da

lei de Desapropriação em vigôr, a fazerem ac-
côrdo com a Commissão Constructora da Aveni-
da Central p.ª desapropriação de uma parte
do terreno pertencente ao m.mo predio e que fi-
ca nos fundos dos n.os 62 a 70 já adquiridos
pelo governo) pelo preço de Rs. 1:000$000, devendo
esta quantia ser convertida em apolices
da divida publica, com a clausula de usufru-
cto, que gravam o predio, tocando a cada
um dos proprietarios apolices correspondên-
tes á parte que cada um tem no predio.
Os Supp.tes pedem a V. Ex. permissão p.ª fa-
zerem as despezas na acquisição dos documen-
tos indispensaveis p.ª poder ser lavrada a es-
cript.ª de venda e solicitar de V. Ex. o compt.e
alvará de autorisação, no que esperam ser
attendidos. Rio de Janr.o, 1.o de Março de 1906.
Por procuração (Albino da Costa e S.a) (Estava
collada 1 estampilha de 300 rs., devidamente
inutilisada) Despacho. Aos autos. Rio, 17-3-06.
E. Galvão. Proposta. 3.a Via. Rua de Santa Luzia n.o
78. Terreno desmembrado do predio. Reis
1:000$000. Snr. Dr. Engenheiro Chefe da Commis-
são Constructora da Avenida Central. Tendo em
conferencia com V. S.a chegado a accôrdo ami-
gavel quanto á indemnisação correspt.e ao
terreno desmembrado do predio n.o 78 da rua
de Santa Luzia, incluido na desapropria-
ção constante do Dec. n.o 1.269, de 18 de Se-
tembro de 1903, participo-lhe que acceito o va-
lor de Rs. 1:000$000, que foi fixado na referida
conferencia. Igualmente declaro que o
m.mo predio acha está sujeito a contracta de

arrendamento. O terreno a que se refere esta proposta fica nos fundos dos predios n.os 62 a 70 da rua de Santa Luzia, sendo limitado pelos terrenos do Seminario de S. José e de um lado pelo prolongamento da linha que separa o predio n.º 70 do 72 da mesma rua, e pertence 2 terças partes a Antonio dos Santos e uma terça parte a D. Rosa de Jesus Castro. Rio de Jan.º 8 de Março de 1906. Por procuração, Albino da Costa e Silva. Despacho: Ouvidos os interessados e o Dr. Curador de Residuos, á conclusão. Rio, 22-3-06. C. Galvão. Petição. Exm.º Snr. Dr. Juiz da Provedoria. Antonio dos Santos e D. Rosa de Jesus, casada com M.el Vicente de Oliveira Diogo de Almeida, representados por seu procurador solicitaram approvação de V. Ex. do accôrdo feito com a Commissão Constructora da Avenida Central p.a desapropriação de uma parte do terreno do predio n.º 78 da rua de Santa Luzia, de que são usofructuarios. Tendo V. Ex. se dignado despachar sua petição mandando ouvir os interessados e o Dr. Curador de Residuos, vêm respeitosamente ponderar a V. Ex. que os interessados usofructuarios, são os signatarios da petição, e aquelles a quem se reverter a plena propriedade depois da extincção do usofructo estão no estrangeiro e assim vêm respeitosamente pedir a V. Ex. dispensar que sejam ouvidos os ausentes, no que esperam ser attendidos. Rio, 7 de Abril de 1906. Por procuração, Albino da Costa e Silva. Estava collada 1 estampa de 300 reis, devidamen-

te inutilisada.) Despacho: Nos autos. Rio, 7-4-06. E. Galvão. Despacho: Digam os Drs. Curador de Residuos e de Ausentes. Rio, 12-4-06. E. Galvão. Officio: A vista do dor. de fls. 303, com o visto do Presidente da Commissão Constructora, nada se oppondo ao deferimento da petição de fls. 302, ouvido o Dr. Curador de Ausentes, dando-se alvará p.ª a competente escriptura em que deverá ser presente esta Curadoria. Rio, 26 de Abril de 1906. L. Barros 1.º, curador de Residuos interino. Officio: Em vista do parecer de fls. 315 v., penso que póde ser deferida a petição de fls. 314 p.ª approvação do accôrdo que os usufructuarios do terreno n.º 78 da rua de Santa Luzia fizeram com a Commissão Constructora da Avenida Central, mas como os proprietarios desse terreno se acham ausentes e o valor da desapropriação incide sobre o onus de usufructo que gravava o immovel, requeiro M.M.J. seja nomeado corretor que receba o preço de Rs. 7:000$000 e o converta em apolices da divida publica federal, com a clausula de usufructo, salvaguardando assim os direitos dos titulares da nova propriedade. Rio, 8 de Maio de 1906. Dr. Eugenio de Barros. Despacho: Defiro o pedido de fls. 302 de conformidade com os officios de fls. 311 e 316, passando-se alvará ao corretor Brito Sanches. Rio, 9-5-06. E. Galvão. Verba: Deixo a minhas irmãs Rita e Rosa em usufructo que gozarão durante suas vidas a casa da rua de Santa Luzia n.º 78, passando

por morte de ambas a meus herdeiros, si minha
irmã Rita fallecer primeiro que o Snr. Anto.
dos Santos, passará este a gosar da parte que
gosava a minha referida irmã, sendo que
2/3 do rendimento liquido da dita casa
serão p.a minha irmã Rita e 1/3 p.a mi-
nha irmã Rosa. Em virtude do que autorisso
ao corretor Britto Sanches conjuntamente
com Anto. dos Santos e D. Rosa de Jesus Cas-
tro, casada com M.el Vinte de Fonseca, a as-
signarem junto a Commissão Constructo-
ra da Avenida Central a escrip.a de venda
pelo preço de Rs. 7:000$000 de uma parte do
terreno pertencente ao predio n.o 178 da rua
de Santa Luzia e que fica nos fundos dos
predios n.os 62 a 70 da mesma rua, que foi
desapropriado p.a utilidade publica pelo
Governo Federal, do qual são usufructuarios os
referidos Antonio dos Santos e D. Rosa de
Jesus Castro, casada com M.el Vinte de Fon-
seca, sendo o 1.o de 2 terças partes e o 2.o de
uma terça parte, por disposição testa-
mentaria do finado José de Castro Teixeira,
recebendo o corretor a dita importancia
de Rs. 7:000$000 que converterá em apolices
da Divida Publica, e averbal-as na Caixa de
Amortisação em nome dos ditos usufru-
ctuarios acima declarados, com a m.ma
clausula que gravava a parte do immo-
vel mencionado; tudo de accordo com
as petições, proposta, officios, despachos e
verba neste transcriptos, devendo ser presente
ao acto da respectiva escrip.a o Snr. Dr. Cura-

357

dor de Resíduos, do que de tudo prestará o
mm.º Corretor contas a este Juizo. Dado e pas-
sado nesta cid.e do Rio de Jan.o, aos 16 dias do
mez de Maio do anno de 1906. Eu, José Sen-
na de Oliv.a 4.º, escrivão, subscrevi. Estas Alçadas.
(Estavam colladas e devidamente inutilisa-
das 2 estampilhas no valor de 400 réis.) Alva-
rá de autorisação na forma abaixo. O Dr.
Julio de Barros Paes Gabaglia, Juiz de Di-
reito da Provedoria e Resíduos desta cid.e do Rio
de Jan.o, Capital da Republica dos Estados Uni-
dos do Brazil. Pelo presente alvará, indo por
mim assignado e a requerimento de Antonio
dos Santos e D. Rosa de Jesus Castro, casada com
Mel. Vinte de Fonseca, representadas por seu bas-
tante procurador Albino da Costa e Silva, pelo
mesmo me foi dirigida a petição do teor seg.te
Petição: Exm.o Senr. Dr. Juiz da Provedoria. Anto-
nio dos Santos e D. Rosa de Jesus Castro, casa-
da com Mel. Vinte de Fonseca, usufructuarios
do predio n.º 178 da rua de Santa Luzia, com-
do 2 partes do 1.º e uma 3.ª parte da 2.ª, con-
forme o testamento de José Leocadio de Castro,
entraram em accôrdo com a Companhia
Constructora da Avenida Central p.ª a des-
apropriação de uma nesga do terreno que
fica nos fundos do predio n.º 172 da rua de
Santa Luzia, sendo limitado pelo prolonga-
mento das linhas que separam os predios
n.os 176 ao 172 e n.os 172 a 168 pelo preço de Rs.
3:000$000, e vêm solicitar de V. Ex. de confor-
midade com o art.º 2.º da lei das desapro-
priações em vigôr, a approvação deste accôr-

do, dignando-se V. Ex. determinar o modo como deve ser empregada essa quantia, no que espera ser attendido, sendo-lhe passado o competente alvará. Rio, 6 de Novembro de 1906. V. V. Albino da Costa Sº. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilisada. Acha-se apenso. Vista aos Drs. Procurador Geral de Resíduos e Procurador Fiscal. 7 de Novembro de 1906. Ja bagtica. Proposta. 3ª Via. Rua de Santa Luzia nº 78, terreno desmembrado do predio R$ 3:000$000. Snr. Dr. Engº Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central. Vendo em conferencia com V. Sª. chegado a accôrdo amigavel que a indemnisação correspte terreno desmembrado do predio nº 78 da rua de Santa Luzia, incluido na desapropriação constante do Dec. nº 1969 de 18 de Setembro de 1903, participo-lhe que acceito o valor de R$ 3:000$000 que foi fixado na referida conferencia. Igualmente que o mesmo predio não está sujeito a contracto de arrendamento, o terreno constante desta proposta fica nos fundos do predio nº 72 da rua de Santa Luzia, sendo limitado pelo prolongamento das linhas que separam os nºs 72 ao 76 e o nº 70 ao 72. Duas 3as partes pertencem a Dona dos Santos e 1 terça parte a D. Rosa de Jesus Castro. Rio de Janeiro, 6 de Novembro de 1906. V. V. Albino da Costa e Sº. Estava collada 1 estampilha de 300 réis, devidamente inutilisada. Visto. Paulo de Frontin engº Chefe. Officio. Em face do documento

de fls. 3 que prova o accôrdo realisado, convenho que se dê alvará de autorisação p.ª ser lavrada a compt.e escrip.ª publica, com assistencia desta curadoria e bem assim de um corretor que o M. J. nomear p.ª receber o preço da venda do terreno e applicar em apolices da divida publica com a clausula de usofructo, conforme a verba testamentaria de fls. 13 dos autos de inventarios. Rio, 11 de Novembro de 1906. L. Barros 1.º Curador de Residuos interino. Officio. Convindo no deferimento da petição de fls 2, sendo o terreno descripto no documento de fls. 3 em accrescimo do descripto no doc. de fls. 303 do inventario appenso, p.ª o effeito de ser approvado o accordo assignado, expedido o alvará p.ª ser lavrada a precisa escrip.ª e nomeado um corretor que receba o preço da venda e o converta em apolices da divida publica com a clausula de usofructo, guardadas as devidas proporções. Rio, 19/11/1906. Cesario Bert.ª. Despacho: defiro a petição de fls. 2, com as restricções dos officios dos Drs. Curador de Residuos e Procurador Seccional. Designo p.ª a operação o corretor de fundos Britto Sanches. 1.º 23 de Novembro de 1906. Verba: Deixo ás minhas irmãs Rita e Rosa em usofructo que gosarão durante suas vidas a casa da rua de Santa Luzia n.º 78, passando por morte de ambas a meus herdeiros; si minha irmã Rita fallecer primeiro que o Sr. do Ant.º dos

Santos, passará este a gosar da parte que go-
sava minha referida irmã, sendo que
2/3 do rendimento da dita casa serão
pª minha irmã Rita e 1/3 pª minha ir-
mã Rosa, em virtude do que autorisou o cor-
retor Antonio Freire de Brito Sanches, con-
juntamente com Antonio dos Santos e D.
Rosa de Jesus Castro, casada com Manoel
Lindo de Gouvêa, a assignarem visto á
compromissada Constructora da Avenida Cen-
tral a escripª de venda da parte do ter-
reno que fica nos fundos do predio nº 72
da rua de Santa Luzia pelo preço de Rs. 3:000$000,
de cuja parte do terreno são usofructuarios o
referido Antonio dos Santos e D. Rosa de Je-
sus Castro por disposição testamentaria do
finado José de Castro Teixeira, que foi desa pro-
priado para utilidade publica pelo Governo
Federal. Recebendo o corretor o dito preço
na importancia de Rs. 3:000$000, que con-
verterá em apolices da Divida Publica que
serão averbadas na Caixa de Amortisa-
ção na conformidade do alvará que se
acha em poder, diga em seu poder,
tudo de accôrdo com a petição proposta,
officios, despachos e verba neste transcri-
ptos, do que prestará contas a este Juizo.
Dado e passado nesta cidade do Rio de
Janeiro, capital da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, aos 22 dias do mez de
Novembro de 1906. Eu, Procopio José da
Silva escrivão interino, subscrevi. Carlos
de Barros Raja Gabaglia. Estavam collo-

das e inutilisadas duas estampi.as no valor de 1$400 réis.) Pelo termo de quitação 270, pago em 19 de Outubro de 1926, se vê que o predio da rua de Santa Luzia 78 está quite de impostos municipaes. E me pediram fizesse nestas notas a presente escripi.ra, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante Frad Manoel Borges Affonso, tendo a entrelinha "complementar da Avenida Central" e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignam com as testemunhas Oscar Varady e Augusto Gervasio de Azevedo perante mim, Tabellião, que supscrevi e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Alvino da Costa e Silva. A. F. Britto Sanches. Luiz Teixeira de Barros Junior. Doutor André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Ludolf. Oscar Varady. Augusto Gervasio de Azevedo. Nada mais havia hoje. E eu, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testi.o (signal publi.o) de verdade. D. I. E. Dario Teixeira da Cunha. — Concorre com o original. Inspectoria de Portos, em 6 de Março de 1926. José Leite Soares Junior. 3.o escrip.o do Th.o No.l Gordaco Teixeira. Reconheço, 3.o esc.o do mesmo Reg.o.